

RELATÓRIO PRELIMINAR DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DETRAN/SC Nº 004/CGE/JARI/2026

A Comissão de Análise de Documentos do Edital de Chamamento Público DETRAN/SC nº 004/CGE/JARI/2026, se reuniu na sede do DETRAN/SC, situada na Av. Almirante Tamandaré, 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis, nos dias 26 e 27 de fevereiro e 02, 03 e 04 de março de 2026, passando a analisar os processos e documentos de inscrições para o processo seletivo do referido Chamamento Público.

Após análise dos requerimentos apresentados pelas entidades representativas da sociedade, nos termos do Edital de Chamamento Público DETRAN/SC nº 004/CGE/JARI/2026, destinado à seleção de membros julgadores para compor as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) Especiais e Regionais, o DETRAN/SC torna público o Resultado Preliminar da Análise das Inscrições:

Processo	Detalhamento	Resultado	Documentos irregulares ou não apresentados/ Requisitos não comprovados
DETRAN 18666/2026	Nome do Indicado: PEDRO DA SILVA Entidade: AGTBRAZIL - Associação Nacional dos Agentes de Trânsito do Brasil Junta pretendida: JARI Especial do DETRAN/SC Solicitado em: 13/02/2026 às 10:00	Inabilitado	Documento irregular ou não apresentado (item do Edital): 3.2.1 (3) certidão negativa criminal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; Requisito não comprovado (item do Edital/legislação): 4.2.b) ter idoneidade, que deverá ser comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões negativas criminais emitidas pelo: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), de primeiro grau e turma recursais, bem como de segundo grau; Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4); Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e; exclusivamente para militares, Superior Tribunal Militar (STM); /art. 23, I, da Lei Estadual nº 18.876/2024;
DETRAN 21803/2026	Nome da Indicada: NILZA CARMEN GREGOLON Entidade: SINDIMOTOR - Sindicato Dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros do Extremo Oeste de SC Junta pretendida: JARI Regional de São Miguel do Oeste do DETRAN/SC Solicitado em: 23/02/2026 às 10:41	Inabilitado	Requisito não comprovado (item do Edital/legislação): 4.1.b para JARI Regionais: ser entidade representativa da sociedade legalmente constituída há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação com sede no Município ou na área de circunscrição à qual a JARI Regional está vinculada. / Não comprovada a atuação na área de Trânsito , prevista no art. 15, III, da Lei Estadual no 18.876/2024; - Vide item 1 do presente relatório.

DETRAN 22235/2026	Nome do Indicado: WILSON SILVA DO AMARAL JUNIOR Entidade: SINTRAVIDE - Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros de Videira e Região Junta pretendida: JARI Regional de Videira do DETRAN/SC Solicitado em: 23/02/2026 às 15:18	Inabilitado	Documentos irregulares ou não apresentados (itens do Edital): 3.2.1 (4) certidão negativa criminal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; 3.2.1. Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Requisitos não comprovados (itens do Edital/legislação): 4.1.b para JARI Regionais: ser entidade representativa da sociedade legalmente constituída há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação com sede no Município ou na área de circunscrição à qual a JARI Regional está vinculada. / Não comprovada a atuação na área de Trânsito, prevista no art. 15, III, da Lei Estadual no 18.876/2024; 4.2.b ter idoneidade, que deverá ser comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões negativas criminais emitidas pelo: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), de primeiro grau e turma recursais, bem como de segundo grau; Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4); Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e; exclusivamente para militares, Superior Tribunal Militar (STM); /art. 23, I, da Lei Estadual nº 18.876/2024; - Vide item 1 do presente relatório.
DETRAN 22602/2026	Nome do Indicado: EDENILSON DO CARMO DE LIMA LUBKE Entidade: Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Canoinhas e Região Junta pretendida: JARI Regional de Canoinhas do DETRAN/SC Solicitado em: 24/02/2026 às 11:23	Inabilitado	Documentos irregulares ou não apresentados (itens do Edital): 3.2.a Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em cartório, da ENTIDADE a ser representada, comprovando que atende o item 4.1 deste edital; 3.2.8 Procuração, pública ou particular, "outorgando poderes ao solicitante para realizar a inscrição e praticar demais atos previstos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DETRAN/SC 004/CGE/JARI/2026. 3.2.f Comprovação de conhecimento na área de trânsito, incluindo cursos, títulos acadêmicos ou experiência profissional; 3.2.1 (1) certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) de primeiro grau e turma recursais, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; 3.2.j Comprovante de quitação eleitoral do INDICADO emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE), emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; 3.2.k Comprovante de escolaridade do INDICADO que ateste possuir, no mínimo, ensino médio completo (poderá ser comprovado por cópia do certificado ou diploma de ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou cópia de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC); 3.2.m Específico para INDICADOS a compor as JARI Regionais do DETRAN/SC: os INDICADOS para as JARI Regionais do DETRAN/SC deverão apresentar comprovante de residência fixa no Município ou na região em que atuarão, conforme quadro do Anexo 2 do

			presente edital, relacionando as JARI Regionais e Agências Regionais do DETRAN e suas respectivas áreas de abrangência. Requisitos não comprovados (itens do Edital/legislação): 4.1.b para JARI Regionais: ser entidade representativa da sociedade legalmente constituída há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação com sede no Município ou na área de circunscrição à qual a JARI Regional está vinculada. / Não comprovada a atuação na área de Trânsito, prevista no art. 15, III, da Lei Estadual no 18.876/2024; 4.2.b ter idoneidade, que deverá ser comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões negativas criminais emitidas pelo: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), de primeiro grau e turma recursais, bem como de segundo grau; Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4); Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e; exclusivamente para militares, Superior Tribunal Militar (STM); /art. 23, I, da Lei Estadual nº 18.876/2024; 4.2.g possuir, no mínimo, ensino médio completo; 4.2.i específico para indicados a compor as JARI Regionais do DETRAN/SC: comprovar residência fixa no município ou na região em que atuarão, conforme quadro do Anexo 2 do presente edital, relacionando as JARI Regionais e Agências Regionais do DETRAN e suas respectivas áreas de abrangência./ art. 28 da Lei Estadual nº 18.876/2024 - Vide item 1 do presente relatório.
DETRAN 22622/2026	Nome do Indicado: JOCIEL DA ROSA MACAN Entidade: SINTRACRIL - Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Criciúma e Região Junta pretendida: JARI Regional de Criciúma do DETRAN/SC Solicitado em: 24/02/2026 às 11:44	Inabilitado	Requisito não comprovado (item do Edital/legislação): 4.1.b para JARI Regionais: ser entidade representativa da sociedade legalmente constituída há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação com sede no Município ou na área de circunscrição à qual a JARI Regional está vinculada. / Não comprovada a atuação na área de Trânsito, prevista no art. 15, III, da Lei Estadual no 18.876/2024; - Vide item 1 do presente relatório.
DETRAN 22768/2026	Nome do Indicado: LEANDRO PANINI AGUIAR Entidade: SINDEMOSC - Sindicato dos Centros de Formação de Condutores Junta pretendida: JARI Especial do DETRAN/SC Solicitado em: 24/02/2026 às 13:47	Inabilitado	Documento irregular ou não apresentado (item do Edital): 3.2.n para homens obrigados com o serviço militar: cópia do certificado de reservista ou outro documento que comprove que o INDICADO está em dia com as suas obrigações militares; Requisito não comprovado (item do Edital/legislação): 4.2.j para homens obrigados com o serviço militar: estar em dia com as suas obrigações militares./art. 74, g, da Lei nº 4.375/1964, Lei do Serviço Militar.
DETRAN 22779/2026	Nome do Indicado: JOAO VITOR DE LIMA RODRIGUES Entidade: Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Canoinhas e Região	Inabilitado	Documentos irregulares ou não apresentados (itens do Edital): 3.2.a Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em cartório, da ENTIDADE a ser representada, comprovando que atende o item 4.1 deste edital;

	Junta pretendida: JARI Regional de Canoinhas do DETRAN/SC Solicitado em: 24/02/2026 às 13:54		3.2.8 Procuração, pública ou particular, “outorgando poderes ao solicitante para realizar a inscrição e praticar demais atos previstos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DETRAN/SC 004/CGE/JARI/2026. 3.2.g Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH válida) do INDICADO a representar a ENTIDADE; 3.2.n Para homens obrigados com o serviço militar: cópia do certificado de reservista ou outro documento que comprove que o INDICADO está em dia com as suas obrigações militares; 3.2.o Declaração do INDICADO atestando que preenche os requisitos legais previstos neste item, conforme Anexo 5 do presente edital; Requisitos não comprovados (item do Edital/legislação): 4.1.b para JARI Regionais: ser entidade representativa da sociedade legalmente constituída há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação com sede no Município ou na área de circunscrição à qual a JARI Regional está vinculada. / Não comprovada a atuação na área de Trânsito, prevista no art. 15, III, da Lei Estadual no 18.876/2024; 4.2.j estar em dia com as suas obrigações militares e art. 74, g, da Lei nº 4.375/1964, Lei do Serviço Militar. - Vide item 1 do presente relatório.
DETRAN 22917/2026	Nome da Indicada: AGNEZ PERUZZO ROSTIROLLA Entidade: Bella Sala Estofados LTDA Junta pretendida: JARI Especial do DETRAN/SC (apresentou – indevidamente - requerimento para a JARI Regional de São Lourenço do Oeste na mesma inscrição) Solicitado em: 24/02/2026 às 15:38	Inabilitado	Documentos irregulares ou não apresentados (itens do Edital): 3.2 (caput) Requerimento de inscrição conforme modelo do Anexo 3, para inscrição de INDICADOS para as JARI Especiais do DETRAN/SC, ou do Anexo 4, para a inscrição de INDICADOS para uma das JARI Regionais do DETRAN/SC, assinado pelo seu respectivo representante legal da ENTIDADE e pelo o INDICADO, contendo todos os dados previstos no respectivo anexo; 3.2.a Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em cartório, da ENTIDADE a ser representada, comprovando que atende o item 4.1 deste edital; 3.2.b Documento comprobatório de inscrição da ENTIDADE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 3.2.c Específico para inscrição de INDICADOS em JARI Regionais: alvará de localização expedido por prefeitura municipal correspondente à respectiva área de atuação ou outro documento que comprove a representação com sede na área do Município ao qual a JARI Regional está vinculada, conforme o quadro do Anexo 2 do presente Edital, relação das JARI Regionais e Agências Regionais do DETRAN/SC e suas respectivas áreas de abrangência; 3.2.d Ata de Assembleia ou documento análogo que comprove o mandato atual do representante legal da ENTIDADE, devidamente registrada em cartório; 3.2.f Comprovação de conhecimento na área de trânsito, incluindo cursos, títulos acadêmicos ou experiência profissional; 3.2.h Cópia de registro ou declaração que comprove que o INDICADO a representar a ENTIDADE faz parte do

			quadro associativo da entidade; 3.2.i (1) certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) de primeiro grau e turma recursais, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; 3.2.i (2) certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) de segundo grau 3.2.i (4) certidão negativa criminal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; 3.2.j Comprovante de quitação eleitoral do INDICADO emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE), emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; 3.2.o declaração do INDICADO atestando que preenche os requisitos legais previstos neste item, conforme Anexo 5 do presente edital; Requisitos não comprovados (item do Edital/legislação): 4.1.a para JARI Especiais: ser entidades representativas da sociedade legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação estadual, no Estado de Santa Catarina; / art. 14, III, da Lei Estadual no 18.876/2024; 4.2.b ter idoneidade, que deverá ser comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões negativas criminais emitidas pelo: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), de primeiro grau e turma recursais, bem como de segundo grau; Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4); Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e; exclusivamente para militares, Superior Tribunal Militar (STM); /art. 23, I, da Lei Estadual nº 18.876/2024; 4.2.i estar quite com as obrigações eleitorais; - Vide item 2 do presente relatório.
DETRAN 23422/2026	Nome da Indicada: GLEICE KELLY DOS SANTOS VIEIRA Entidade: Gleice Kelly dos Santos Vieira (MEI) Junta pretendida: JARI Regional de São Lourenço do Oeste do DETRAN/SC Solicitado em: 25/02/2026 às 13:10	Inabilitado	Documentos irregulares ou não apresentados (itens do Edital): 3.2 (caput) Requerimento de inscrição conforme modelo do Anexo 3, para inscrição de INDICADOS para as JARI Especiais do DETRAN/SC, ou do Anexo 4, para a inscrição de INDICADOS para uma das JARI Regionais do DETRAN/SC, assinado pelo seu respectivo representante legal da ENTIDADE e pelo o INDICADO, contendo todos os dados previstos no respectivo anexo; 3.2.a Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em cartório, da ENTIDADE a ser representada, comprovando que atende o item 4.1 deste edital; 3.2.b Documento comprobatório de inscrição da ENTIDADE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 3.2.c Específico para inscrição de INDICADOS em JARI Regionais: alvará de localização expedido por prefeitura municipal correspondente à respectiva área de atuação ou outro documento que comprove a representação com sede na área do Município ao qual a JARI Regional está vinculada, conforme o quadro do Anexo 2 do presente Edital, relação das JARI Regionais e Agências Regionais do DETRAN/SC e suas respectivas áreas de abrangência;

			3.2.d Ata de Assembleia ou documento análogo que comprove o mandato atual do representante legal da ENTIDADE, devidamente registrada em cartório; 3.2.f Comprovação de conhecimento na área de trânsito, incluindo cursos, títulos acadêmicos ou experiência profissional; 3.2.h Cópia de registro ou declaração que comprove que o INDICADO a representar a ENTIDADE faz parte do quadro associativo da entidade; 3.2.i (1) certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) de primeiro grau e turma recursais, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; 3.2.i (2) certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) de segundo grau; 3.2.i (3) certidão negativa criminal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; 3.2.i (4) certidão negativa criminal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; 3.2.j Comprovante de quitação eleitoral do INDICADO emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE), emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; 3.2.o Declaração do INDICADO atestando que preenche os requisitos legais previstos neste item, conforme Anexo 5 do presente edital; Requisitos não comprovados (itens do Edital/legislação): 4.1.b para JARI Regionais: ser entidade representativa da sociedade legalmente constituída há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação com sede no Município ou na área de circunscrição à qual a JARI Regional está vinculada. / Não comprovada a atuação na área de Trânsito, prevista no art. 15, III, da Lei Estadual no 18.876/2024; 4.2.b ter idoneidade, que deverá ser comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões negativas criminais emitidas pelo: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), de primeiro grau e turma recursais, bem como de segundo grau; Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4); Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e; exclusivamente para militares, Superior Tribunal Militar (STM); /art. 23, I, da Lei Estadual nº 18.876/2024; 4.2.i estar quite com as obrigações eleitorais; - Vide item 2 do presente relatório.
DETRAN 23763/2026	Nome da Indicada: REGIANE CAMARGO Entidade: SITRANS – Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Rio do Sul e Região do Alto Vale do Itajaí Junta pretendida: JARI Regional de Rio do Sul do DETRAN/SC Solicitado em: 25/02/2026 às 16:48	Inabilitado	Documentos irregulares ou não apresentados (itens do Edital): 3.2.i (4) certidão negativa criminal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; Requisitos não comprovados (itens do Edital/legislação): 4.1.b para JARI Regionais: ser entidade representativa da sociedade legalmente constituída há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e

			representação com sede no Município ou na área de circunscrição à qual a JARI Regional está vinculada. / Não comprovada a atuação na área de Trânsito, prevista no art. 15, III, da Lei Estadual no 18.876/2024; 4.2.b ter idoneidade, que deverá ser comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões negativas criminais emitidas pelo: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), de primeiro grau e turma recursais, bem como de segundo grau; Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4); Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e; exclusivamente para militares, Superior Tribunal Militar (STM); /art. 23, I, da Lei Estadual nº 18.876/2024; - Vide item 1 do presente relatório.
DETRAN 23771/2026	Nome do Indicado: ANDRÉ LÚCIO LIMA Entidade: SINTROTUR - Sindicato dos Condutores de Veículos e de Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros e de Cargas de Tubarão e Região Junta pretendida: JARI Regional de Tubarão do DETRAN/SC Solicitado em: 25/02/2026 às 17:06	Inabilitado	Documentos irregulares ou não apresentados (itens do Edital): 3.2.d Ata de Assembleia ou documento análogo que comprove o mandato atual do representante legal da ENTIDADE, devidamente registrada em cartório; 3.2.g Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH válida) do INDICADO a representar a ENTIDADE; 3.2.i (3) certidão negativa criminal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias; 3.2.k Comprovante de escolaridade do INDICADO que ateste possuir, no mínimo, ensino médio completo (poderá ser comprovado por cópia do certificado ou diploma de ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou cópia de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC); 3.2.1 As ENTIDADES da sociedade ligadas à área de trânsito, representantes de sindicatos, deverão apresentar obrigatoriamente, ainda, Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), comprovando a sua inscrição no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), com atuação de abrangência municipal na base territorial do Estado de Santa Catarina da JARI Regional pretendida ou, abrangência Estadual, no Estado de Santa Catarina, no caso de inscrição para atuação em JARI Especial do DETRAN/SC. Requisitos não comprovados (itens do Edital/legislação): 4.1.b para JARI Regionais: ser entidade representativa da sociedade legalmente constituída há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação com sede no Município ou na área de circunscrição à qual a JARI Regional está vinculada. / Não comprovada a atuação na área de Trânsito, prevista no art. 15, III, da Lei Estadual no 18.876/2024; 4.2.b ter idoneidade, que deverá ser comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões negativas criminais emitidas pelo: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), de primeiro grau e turma recursais, bem como de segundo grau; Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4); Tribunal Superior Eleitoral

			(TSE), e; exclusivamente para militares, Superior Tribunal Militar (STM); /art. 23, I, da Lei Estadual nº 18.876/2024; 4.2.g possuir, no mínimo, ensino médio completo; - Vide item 1 do presente relatório.
DETRAN 23815/2026	Nome do Indicado: ISADORA GARDINI SABINO (CESAR RODRIGO ZEFERINO?) Entidade: OSI - Observatório Social de Itajaí Junta pretendida: JARI Regional (Itajaí?) do DETRAN/SC Solicitado em: 25/02/2026 às 17:47	Inabilitado	Documentos irregulares ou não apresentados (itens do Edital): 3.2(caput): Requerimento de inscrição conforme modelo do Anexo 3, para inscrição de INDICADOS para as JARI Especiais do DETRAN/SC, ou do Anexo 4, para a inscrição de INDICADOS para uma das JARI Regionais do DETRAN/SC, assinado pelo seu respectivo representante legal da ENTIDADE e pelo o INDICADO, contendo todos os dados previstos no respectivo anexo; 3.2.8: Procuração, pública ou particular, “outorgando poderes ao solicitante para realizar a inscrição e praticar demais atos previstos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DETRAN/SC 004/CGE/JARI/2026. 3.2.c: Específico para inscrição de INDICADOS em JARI Regionais: alvará de localização expedido por prefeitura municipal correspondente à respectiva área de atuação ou outro documento que comprove a representação com sede na área do Município ao qual a JARI Regional está vinculada, conforme o quadro do Anexo 2 do presente Edital, relação das JARI Regionais e Agências Regionais do DETRAN/SC e suas respectivas áreas de abrangência; 3.2.d Ata de Assembleia ou documento análogo que comprove o mandato atual do representante legal da ENTIDADE, devidamente registrada em cartório; 3.2.h Cópia de registro ou declaração que comprove que o INDICADO a representar a ENTIDADE faz parte do quadro associativo da entidade; Observa-se que os documentos pessoais anexados são de CESAR RODRIGO ZEFERINO. Requisitos não comprovados (itens do Edital/legislação): 4.1.b para JARI Regionais: ser entidade representativa da sociedade legalmente constituída há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação com sede no Município ou na área de circunscrição à qual a JARI Regional está vinculada. / Não comprovada a atuação na área de Trânsito , prevista no art 15, III, da Lei Estadual no 18.876/2024; Análise em relação a de CESAR RODRIGO ZEFERINO. ISADORA GARDINI SABINO não comprovou qualquer dos requisitos previstos em Edital. - Vide item 3 do presente relatório.
DETRAN 23823/2026	Nome do Indicado: ISADORA GARDINI SABINO (CESAR RODRIGO ZEFERINO?) Entidade: OSI - Observatório Social de Itajaí Junta pretendida: JARI Especial do DETRAN/SC Solicitado em: 25/02/2026 às 17:59	Inabilitado	Documentos irregulares ou não apresentados (itens do Edital): 3.2(caput): Requerimento de inscrição conforme modelo do Anexo 3, para inscrição de INDICADOS para as JARI Especiais do DETRAN/SC, ou do Anexo 4, para a inscrição de INDICADOS para uma das JARI Regionais do DETRAN/SC, assinado pelo seu respectivo representante legal da ENTIDADE e pelo o INDICADO, contendo todos os dados previstos no respectivo anexo;

		3.2.8 Procuração, pública ou particular, “outorgando poderes ao solicitante para realizar a inscrição e praticar demais atos previstos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DETRAN/SC 004/CGE/JARI/2026. 3.2.d Ata de Assembleia ou documento análogo que comprove o mandato atual do representante legal da ENTIDADE, devidamente registrada em cartório; 3.2.h Cópia de registro ou declaração que comprove que o INDICADO a representar a ENTIDADE faz parte do quadro associativo da entidade; Observa-se que os documentos anexados são de CESAR RODRIGO ZEFERINO. Requisitos não comprovados (itens do Edital/legislação): 4.1.a para JARI Especiais: ser entidades representativas da sociedade legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação estadual, no Estado de Santa Catarina; / Não comprovada a atuação na área de Trânsito e a representação estadual, previstas no art. 14, III, da Lei Estadual no 18.876/2024; Também não foi comprovada a representação estadual, mas, tão-somente, a representação municipal, em Itajaí. Análise em relação a de CESAR RODRIGO ZEFERINO. ISADORA GARDINI SABINO não comprovou qualquer dos requisitos previstos em Edital. - Vide item 3 do presente relatório.
--	--	--

Constam da última coluna do quadro acima os documentos que não atenderam aos requisitos do **Edital de Chamamento Público DETRAN/SC nº 004/CGE/JARI/2026**, bem como aqueles que deixaram de ser apresentados pelas entidades ou pelos indicados.

A análise individualizada da documentação de cada inscrição encontra-se detalhada no respectivo processo digital do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, onde estão consignadas as motivações específicas para o indeferimento pela Comissão de Análise de Documentos. Todavia, impende destacar as principais fundamentações que ensejaram o indeferimento das inscrições realizadas pelos Sindicatos dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros (entidades do setor de transporte), por Sociedades Empresárias/Microempreendedores Individuais (entidades com fins lucrativos) e pelo Observatório Social de Itajaí.

1. Das Inscrições Realizadas pelos Sindicatos dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros (Entidades do Setor de Transporte)

Os Sindicatos dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de **Canoinhas, Criciúma, Rio do Sul, Videira, Tubarão e do Extremo Oeste** submeteram inscrições ao processo seletivo para a composição de membros julgadores. Tais vagas são destinadas a representantes de entidades da sociedade civil, conforme o disposto no **art. 15, III, da Lei Estadual nº 18.876/2024**.

Contudo, a referida norma estabelece que o membro julgador representante da sociedade civil deve ser indicado por entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída há mais de um ano e que possua, obrigatoriamente, **atuação na área de trânsito**, observadas as exigências específicas do Edital DETRAN/SC nº 004/CGE/JARI/2026.

Após exame dos estatutos sociais das entidades requerentes, constatou-se que a finalidade institucional desses sindicatos converge para a coordenação, proteção e representação legal da categoria profissional. Sua atuação é voltada à representação sindical, negociações coletivas e defesa de direitos trabalhistas. Portanto, tal objeto social vincula-se ao setor de **transporte** — atividade econômica de prestação de serviço de deslocamento.

É imperativo ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio estabelece distinção conceitual clara entre **Transporte e Trânsito**:

- **Transporte (atividade econômica e serviço):** refere-se ao objeto do deslocamento, à atividade econômica ou ao serviço público de deslocamento de pessoas ou bens, conforme preceituam os artigos 21, XII; 30, V; e 175 da Constituição Federal, além da Lei nº 10.233/2001, que trata da reestruturação dos transportes aquaviários e terrestres. **Foco:** em contratos de concessão, tarifas, itinerários, natureza comercial da atividade e direitos do usuário.
- **Trânsito (circulação e segurança):** por sua vez, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, refere-se ao modo e às regras de utilização das vias, a movimentação de veículos, pessoas e animais. **Foco:** em normas, políticas públicas e ações voltadas à circulação viária, segurança, engenharia de tráfego, educação para o trânsito, aplicação de penalidades e julgamento de infrações administrativas.

A exigência do **art. 15, III, da Lei Estadual nº 18.876/2024** não se exaure com a mera atuação no setor de transporte. Ela demanda a comprovação de atividade institucional específica na área de trânsito, ou seja, o envolvimento direto com as matérias que integram o SNT. No caso concreto, não foram colacionados documentos que demonstrem atuação em educação para o trânsito, segurança viária ou fiscalização.

Dessa forma, a distinção normativa entre transporte e trânsito obsta o cumprimento dos requisitos do art. 15, III, da referida Lei e do item 4.1.b do Edital. Por se tratar de requisito legal essencial, as inscrições foram indeferidas, sem prejuízo de outras irregularidades documentais consignadas no quadro de análise.

2. Das Inscrições Realizadas por Sociedade Empresária e Microempreendedor Individual (Entidades com Fins Lucrativos)

O Edital, em estrita observância à legislação estadual, condiciona a habilitação à indicação por entidades representativas da sociedade civil **sem fins lucrativos**. A natureza jurídica de sociedade empresária ou de empresário individual pressupõe a exploração de atividade econômica com fins lucrativos, o que é materialmente incompatível com a representação paritária nas JARIS.

- **Processo DETRAN 00022450/2026 (Agnéz Peruzzo Rostirolla):** Inscrição protocolizada em nome da entidade **Bella Sala Estofados LTDA**. Trata-se de Sociedade Empresária Limitada, cuja natureza jurídica diverge da exigência editalícia. O processo apresenta, ainda, vícios formais graves detalhados no quadro de análise.
- **Processo DETRAN 00023422/2026 (Gleice Kelly dos Santos Vieira):** A candidata utilizou CNPJ de sua titularidade, registrado como **Microempreendedor Individual (MEI)**. Sendo o MEI uma modalidade de empresário individual que visa o lucro, não atende ao requisito de entidade sem fins econômicos.

Ressalta-se que, além da incompatibilidade jurídica, não houve demonstração de atuação dessas entidades na área de trânsito.

3. Das Inscrições Realizadas pelo Observatório Social de Itajaí (OSI)

A Sra. Isadora Gardini Sabino protocolou dois processos (SGPe DETRAN 00023815/2026 e 00023823/2026) em nome do Observatório Social de Itajaí, indicando a própria Isadora **Gardini Sabino** para compor JARI Regional. Inicialmente, é importante esclarecer que, conforme os registros de autuações dos processos SGPe DETRAN 00023815/2026 e DETRAN 00023823/2026, figura como indicada a Sra. Isadora; porém, a maioria dos documentos anexados ao processo de inscrição pertence ao Sr. **Cesar Rodrigo Zeferino**, subsistindo dúvidas sobre a real identidade do indicado. Além disso, como não foi juntado o requerimento de inscrição, há incerteza se a JARI Regional pretendida é, de fato, a de Itajaí.

Não obstante, a análise do Art. 2º do Estatuto Social da entidade OSI revela que seu objeto é restrito ao controle social de gastos públicos e transparência administrativa. Embora de extrema relevância, tais atividades não suprem o requisito de "atuação na área de trânsito".

Portanto, o indeferimento fundamenta-se, além de outras irregularidades apontadas no quadro acima, na ausência de atuação específica da Entidade na área de trânsito, nos termos dos artigos 14, III e 15, III da Lei Estadual nº 18.876/2024.

Ademais, a lacuna estatutária configura óbice material. A finalidade da entidade é o balizador de sua existência legal; a ausência desta finalidade impede que atue como entidade indicadora para um órgão técnico do SNT, sob pena de desvio de finalidade.

Em suma, a especialidade exigida pela Lei Estadual é material. Como o OSI não possui em sua gênese a finalidade de atuar em questões de trânsito, a habilitação resta inviabilizada, somando-se às irregularidades formais e documentais consignadas no quadro acima.

Florianópolis, na data da assinatura digital.

Membros da Comissão de Análise de Documentos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO GERAL ESTADUAL JARIS**

assinado digitalmente

Ricardo Ribeiro

Coordenador Geral Estadual das JARI do DETRAN/SC

assinado digitalmente

Débora Couto

Servidora em exercício no DETRAN/SC

assinado digitalmente

Letícia Pereira Escobar

Servidora em exercício no DETRAN/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IQF347I2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO RIBEIRO (CPF: 609.XXX.481-XX) em 04/03/2026 às 17:19:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:50:21 e válido até 15/06/2118 - 09:50:21.

(Assinatura do sistema)



DÉBORA COUTO (CPF: 064.XXX.239-XX) em 04/03/2026 às 17:20:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:36:34 e válido até 13/07/2118 - 13:36:34.

(Assinatura do sistema)



LETICIA PEREIRA em 04/03/2026 às 17:20:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:28 e válido até 13/07/2118 - 14:32:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTfMDAwMDkyNjVfOTI2NV8yMDI2X0IRRjM0N0ky> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00009265/2026** e o código **IQF347I2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.